

Câmara Municipal de Queluz

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Telefone: (12)3147-1223/3147-1766

Protocolo sob nº 20428

Data: 25/01/2022

Horário: 16h30

Responsável: air



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP, – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

INDICAÇÃO Nº 023/2022.

INDICO, nos termos regimentais e após ouvir o Douto Plenário, oficiar ao Executivo Municipal, sobre a necessidade da criação de um Projeto de Lei que "Institui o Programa de Banco de Ração e Utensílios para Animais, no Município de Queluz e dá outras providências;

A criação deste imprescindível Projeto de Lei deverá atender ainda a "doação de medicamentos", para melhor objetividade da propositura, através de análise no que concerne a Legislação.

Senhor Presidente,
Nobres Pares.

Vem a propositura em testilha, com o especial obséquio de solicitar providências por parte do Executivo Municipal, na elaboração junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de um Projeto de Lei sobre o Programa de Banco de Ração e Utensílios para animais, além de medicamentos, cuja medida será de suma importância para o Centro de Esterilização Madalena Ravelo, entre outros objetivos que visem o

amparo aos animais abandonados em nossa municipalidade.

A medida ora proposta deverá merecer a análise do Departamento responsável, tendo em vista o grande número de animais abandonados e famintos nas ruas do Município de Queluz, diante de tanta miséria e infortúnio, onde o presente Projeto de Lei visa sanar as necessidades de animais que estão amparados por abrigos, protetores ou ONGS (Organizações não Governamentais).

Tem como objetivo e de forma mais eficaz coibir o descarte de alimentos de consumo animal, que não poderão ser comercializados por estarem próximo do prazo de validade, mas que ainda possuem tempo hábil para o consumo, oriundos das prateleiras de estabelecimentos comerciais e que não serão encaminhadas ao comércio.

Para melhor ilustrar a propositura, apresento Projeto de Lei inserido no Município de Valinhos, tratando de matéria que ampara a situação por que passa nosso Município, adequando segundo sua necessidade e efeitos legais.

No que diz respeito a doação de medicação, o que é permitido pela Legislação e que poderá ser atendido pela Municipalidade, inclusive no acompanhamento do profissional da área, no sentido de combater a toxicidade e ingestão pelos animais de alimentos e/ou outros produtos que causem malefícios à sua saúde, primando sempre pelo cuidado destes seres sublimes e que nos fazem tão bem.

Primando pelo zelo e cuidado dos animais que perambulam pelas vias de nosso Município é que a matéria é trazida a baila, merecendo os

melhores propósitos da atual gestão, fazendo com que sua segurança e trato também façam parte deste trabalho humanitário, cuja alcance é insondável.

Diante da matéria é a presente Indicação. Sala das Sessões, Drº João Monteiro da Silva, 24 de janeiro de 2022.

Cendretti
CARLA JANAÍNA CENDRETTI
VEREADORA PL



C.M.V.
Proc. Nº 3185/17
Fis. 03
Resp. (2)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2017

Institui o programa de "Banco de Ração e Utensílios para Animais" no Município de Valinhos e dá outras providências.

Orestes Prévitalo Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Banco de Ração e Utensílios para Animais", programa do Município de Valinhos, que visa:

~~I- 5º.~~ Coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, todos provenientes de doações de:

- a) ~~X~~ Estabelecimentos comerciais;
- b) ~~II~~ Fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
- c) ~~III~~ Apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

d) ~~X~~ - Órgãos Públicos; e ~~X~~

e) ~~X~~ - Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

II - § 2º. Distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

Art. 2º. A distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais - ONGs - ou protetores independentes previamente cadastrados.

Parágrafo único
§ 1º Uma equipe de voluntários fará o recebimento e a distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e deverão quinzenalmente informar o número de animais atendidos pelo "Banco de Ração e utensílios para Animais".

Art. 3º. São beneficiários do "Banco de Ração e Utensílios para Animais":

I - Protetores independentes e cadastrados;

II - ONGS (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;

III - Animais abandonados; e ~~X~~

IV - Famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

Art. 4º. Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo "Banco de Ração e Utensílios para Animais".



C.M.V.
Proc. Nº 3185/97
Fls. 05
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. §1º A arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.

3
Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação. (Cm)

6
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
Aos

Orestes Previtalle Junior
Prefeito Municipal. 7

[Handwritten signature]



C.M.V. Proc. Nº 3185, 17
Fls. 01
Resp. P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 27/06/17.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Israel Soutenaro
Presidente

Institui o programa de "Banco de Ração e Utensílios para Animais" no Município de Valinhos e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 152/2017

PROJETO DE LEI

Nº 152 17

A Vereadora **Mônica Morandi**, apresenta nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado que **dispõe sobre o programa de "Banco de Ração e Utensílios para Animais"** para apreciação em Plenário, requerendo a aprovação, bem como sua remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue:

Tendo em vista o grande número de animais abandonados e famintos nas ruas do Município de Valinhos, diante de tanta miséria e infortúnio, o presente Projeto de Lei visa sanar as necessidades de animais que estão amparados por abrigos, protetores ou ONGS (Organizações não Governamentais).

Tem como objetivo coibir o descarte de alimentos de consumo animal, que não poderão ser comercializados por estarem próximo do prazo de validade, mas que ainda possuem tempo hábil para o consumo, oriundos das prateleiras de estabelecimentos comerciais e que não serão encaminhadas ao comércio.

O "Banco de Ração e Utensílios para Animais" irá coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, de apreensões



C.M.V. _____
Proc. Nº 3185, 17
Fis. 02
Resp. (D)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

realizadas pelo órgão fiscalizador ou de pessoas físicas ou jurídicas.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei que visa a instituição do "Banco de Ração e Utensílios para Animais" do Município de Valinhos.

Valinhos, 23 de junho de 2017.


Mônica Morandi
Vereadora PDT

Nº do Processo: 3185/2017

Data: 26/06/2017

Projeto de Lei n.º 152/2017

Autoria: MÔNICA MORANDI

Assunto: Institui o programa de Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Valinhos e dá outras providências.